



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

---

## RESOLUÇÃO CODIR/IFMS Nº 3, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoriza a movimentação patrimonial de ônibus institucional do *Campus* Nova Andradina para o *Campus* Naviraí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do art. 22 do Estatuto do IFMS; incisos I e IX, do art. 4º, do Regimento deste Colegiado; e tendo em vista as deliberações da 58ª Reunião Ordinária, em 12 de junho de 2025, a respeito do processo nº [23347.008185.2022-07](#);

### RESOLVE

Art. 1º Autorizar a movimentação patrimonial do veículo oficial tipo ônibus, placa NRL-9436, do *Campus* Nova Andradina para o *Campus* Naviraí.

Art. 2º A responsabilidade pela gestão, manutenção (preventiva e corretiva) e abastecimento do veículo será compartilhada entre os *campi* Naviraí, Nova Andradina e Dourados, na seguinte proporção de custeio:

I - sessenta por cento para o *Campus* Naviraí;

II - vinte por cento para o *Campus* Nova Andradina; e

III - vinte por cento para o *Campus* Dourados.

Art. 3º Os *campi* mencionados no art. 2º deverão garantir, em seus respectivos orçamentos anuais e Quadros de Distribuição de Despesas (QDD), a dotação de recursos necessários para cobrir os custos de manutenção, seguro e abastecimento, conforme a proporção estabelecida.

Art. 4º Os *campi* envolvidos deverão manter contratos de prestação de serviços de motoristas com CNH categoria D vigentes e com profissionais aptos disponíveis para assegurar a plena utilização do veículo.

Art. 5º O *Campus* Naviraí, como unidade responsável pela guarda do bem, deverá consolidar e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração (Proad), até o dia 20 de janeiro do ano subsequente, um relatório anual detalhado sobre as manutenções e abastecimentos realizados, com a devida comprovação de despesas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano  
Presidente do Colégio de Dirigentes - Codir/IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A)** - CD1 - IFMS, em 21/07/2025 18:09:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542029

Código de Autenticação: 9fe0cd482d

